



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR, Estado do PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo – CHAMAMENTO PÚBLICO - acima referenciado, que objetiva o **CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**, e anexos do referido Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – O presente edital visa o credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, político, partidária ou religiosa (De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014), tendo como objeto implementar e desenvolver projetos de Regularização Fundiária, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna Brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, ressaltando em específico seu artigo segundo, e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017) com objetivo primeiro de Emissão de Títulos de Posse às famílias que se encontram habitando e residindo em ocupações irregulares neste Município afim de promover as matrículas individualizadas aos seus moradores.

1.2 – DA METODOLOGIA

1.2.1 - O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017, de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo que o Cooperante deverá desenvolver e apresentar ao Município todos os documentos necessários, nos termos do art. 36, Lei Federal Nº 13.465/2017, sendo que o Cooperante deverá atuar nos termos da referida legislação a fim de efetivar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os títulos de propriedade a partir da emissão de matrículas individualizadas para as famílias ocupantes dos loteamentos irregulares.

1.2.2 - Deverão ser executadas as seguintes ações para atingir as metas da elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos:

I – Cadastramento das famílias abrangentes do projeto de regularização fundiária;

II – Coleta de documentos necessários;

III - Reuniões explicativas;



- IV - Mapas Georeferenciados;
- V - Memorial Descritivo Georeferenciados;
- III - Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou TRT emitida por profissional devidamente Habilitado;
- VII - Auto de demarcação urbanística;
- VIII - Projeto de Regularização Fundiária;
- IX - Termo de Compromisso;
- X - Minutas de documentos legais, portarias e decretos municipais,
- XI - Termos de aceites de divisa e anuências das divisas internas de cada lote;
- XII - Certidão de Regularização Fundiária;
- XIII - Encaminhamento pertinentes com as devidas fundamentações legais para serem enviadas junto ao Registro de Imóveis bem com as soluções advindas das notas técnicas do Registro de Imóveis para as superações e posterior remessa novamente ao Registro de Imóveis dessa Comarca.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM CREDENCIAR:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e de suas alterações, quando for o caso, e Ata de Eleição da Diretoria;
- b) Inscrição do ato constitutivo acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF);
- d) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- j) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a



superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP;

k) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica/física, (Anexo III);

l) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

m) Declaração de que se propõe a prestar os serviços constantes no anexo I, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas, concordando com os valores constantes na tabela em anexo I. (Anexo V);

n) Comprovação de que a empresa cumpre com as disposições contidas no termo de ajuste de conduta, firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR e o Ministério Público do Trabalho, conforme modelo no anexo VI;

o) Declaração de Nepotismo, anexo VII.

p) Declaração da OSC que o estatuto atende ao que é exigido pela Lei Federal 13.019/2014.

q) Juntamente com a documentação a licitante deve apresentar o valor máximo a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.

I) AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DEVEM POSSUIR:

I – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

III- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado no mínimo 3.000 (três mil), matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017;

b) Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito em Conselho de Engenharia ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017;



2.2 – O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item

2.2.3 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação da OSC, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.

2.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.

3 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a desenvolver o programa, de acordo com os seguintes critérios:

1 – PERÍODO DE ATUAÇÃO DA OSC EM ATIVIDADES VINCULADAS AO OBJETO	PONTOS
a- 4 anos ou mais	15
b- de 3 a 4 anos	6
c- até 2 anos	4
Total de pontos	
2 – QUANTIDADE DE MATRICULAS EMITIDAS EM FUNÇÃO DE TRABALHO DE REURB	PONTOS
a- 1.600 ou mais	18
b- de 801 a 1.001	6
c- 601 a 899	4
Total de pontos	

3.1.1 – Para ter a proposta validada a licitante não poderá ter nota 0 (zero) em nenhum dos quesitos.

3.1.2 – A pontuação mínima possível é de 12 (doze) pontos.

3.1.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1.3.1 - Caso haja licitantes empatadas em número de pontos, o critério de seleção será efetuado com base no valor máximo proposta a ser cobrado dos interessados na regularização dos imóveis.



3.1.3.2 – Persistindo empate, far-se-á sorteio.

4 – DO VALOR:

4.1 – Pela prestação dos serviços, a OSC poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, através da Lei 13.465/2017 ou através da geração do protocolo judicial, o valor estipulado no termo de cooperação técnica, cujo qual não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser parcelado.

4.2 – O preço estipulado como máximo foi estabelecido através da consulta a outros editais deflagrados, e orçamentos obtidos, cujos quais fazem parte do processo.

4.3 – Estes valores abrangerão apenas os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas da Cooperante, não sendo incluídos os valores cartoriais quando se tratar da REURB-E, sendo estes, pagos exclusivamente pelos moradores ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.4 – Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária e dar acesso a todos os moradores, o valor descrito no item 4.1 (ou aquele apresentado pela credenciante) poderá ser cobrado de forma parcelada, e neste caso, aplicando o devido reajuste legal, em parcelas mensais entre 5, 10, 15 e 20 vezes, aplicando juros de 1% ao mês.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 2, a partir da data de 21/06/2022, ficando aberto por período de 12 meses.

5.2 Horário: Horário de expediente ao Público das 8:00h, as 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

5.2.1 - O envelope deverá ser protocolado junto ao Paço Municipal, em envelope fechado com as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____



DADOS DO RESPONSÁVEL - PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Nome, cpf, endereço, telefone.

6 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

6.1 – Os valores constantes no Termo de Cooperação serão fixos e irrevogáveis, enquanto perdurar o mesmo, ainda que seja prorrogado.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. O licenciamento ambiental, a individualização dos terrenos e todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da OSC selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura se necessário.

7.2. O prazo de validade do banco de dados poderá ser prorrogado por mais um ano, havendo interesse por parte da Contratante.

7.3. Quando da contratação, a OSC será convocada mediante encaminhamento de e-mails, sendo que não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências de Tributos.

7.4 Na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 7.3, a Prefeitura de SANTA MARIA DO OESTE-PR convocará outro selecionado.

8 - VIGÊNCIA

8.1 – O presente objetivo é a celebração de Termo de Cooperação, para realização dos serviços citados;

8.1.1 - O prazo de contratação é indeterminado, enquanto houverem demandas a serem contempladas de acordo com o termo de cooperação;

8.1.2 – O Termo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR por igual período e no limite prescrito em lei;

8.2 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento;

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantida a ampla defesa, a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR, aplicar aos cadastrados, sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



10 – DAS OBRIGAÇÕES:

* DA CONTRATADA

10.1 – Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a regularização fundiária das áreas levantadas e memoriais, plantas e escrituras em anexo ao processo, com todas as exigências necessárias, notadamente as da Lei Federal nº 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos item 4.

10.2- Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção. Parágrafo Único - Todos os documentos e atos de competência do Município deverão ser elaborados mediante modelos previamente fornecidos pela empresa vencedora do certame.

10.3- Atender os critérios de valores determinados no presente Chamamento, a ser cobrado dos moradores participantes.

10.4- A Empresa fica responsável pelos encargos decorrentes no presente Chamamento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege a concorrência, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que, tais custas estão incluídas no cômputo do valor do presente documento.

10.5- Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária, tais como: mapas, memoriais, anotações de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de certificação de regularização Fundiária, leis Municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõem os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, juntamente com as do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.

Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as articulações, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:

- Realizar cronograma de todas as atividades necessárias para a execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza;
- Produzir toda a parte técnica e Jurídica;
- Realizar os estudos necessários para a Regularização da área ou loteamento;
- Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- Assessorar o Município em todos os passos da Regularização;



- Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores, assumindo a total responsabilidade pela fidedignidade das informações fornecidas;
- Coletar os termos de aceite e anuência dos moradores internos e externos, produzidos pela empresa; e dos Proprietários Externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;
- Realizar o levantamento Topográfico de toda área do Loteamento;
- Produzir o Mapa e Memorial descritivo georeferenciado do loteamento;
- Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, inclusive para estudos e diagnósticos sócio ambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;
- Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal, de acordo com a área, principalmente dos seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto de Lei de desafetação quando se tratar de área pública. Etc.

*** DO MUNICÍPIO**

10.6- Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa, atestados municipais, com base nas orientações e modelos fornecidos pela empresa.

10.7 - Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo, objeto deste Edital, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no município.

10.8- Executar e realizar, de acordo com o projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 ou avalizando e executando em tempo oportuno o devido cronograma de obras e edificações.

10.9 - Não haverá ônus para o Poder Público Municipal, salvo com a Lei Autorizadora em substituição ao pagamento inerente em forma de subsídio parcial ou integral dos valores.

11 – RECURSOS

11.1 – Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, de forma subsidiária, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Paço Municipal, sito a Rua José de França Pereira nº 10, Centro, SANTA MARIA DO OESTE-PR, Paraná.



12 – Poderão ainda ser encaminhados por e-mail, sendo o endereço: pmsmolitacao@yahoo.com

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR;

13.2 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o chamamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas.

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes;

14 – ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Propostas;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de ficha e requerimento para inscrição ao chamamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF);

Anexo V – Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no termo de ajuste de conduta firmado entre o Município de SANTA MARIA DO OESTE-PR e o Ministério Público;

Anexo VII – Declaração de Nepotismo;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Cooperação;

Anexo IX – Modelo Plano de trabalho Art. 42, parágrafo único Lei Federal nº 13.019/14).

14.1 – O processo, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados no Paço Municipal em horário de expediente; através do telefone (42) 99861-6872 pessoalmente, e/ou pelo e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com e também pelo Portal da Transparência, através do site: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/>.

SANTA MARIA DO OESTE-PR, 31 de Maio de 2022.

Oscar Delgado

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 – FONE: 4299861-6872

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

À Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Valor unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEIFEDERAL Nº 13.019/2014	

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 – FONE: 4299861-6872

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

À Comissão de Licitações (Razão Social ou Nome Completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 – FONE: 4299861-6872

ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

FICHA DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua INSCRIÇÃO no **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014,**

objetivando a prestação de serviços, nos termos do chamamento público.

Razão Social ou Nome Completo: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 - FONE: 4299861-6872

ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

DECLARAÇÃO

A empresadeclara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 - FONE: 4299861-6872

ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado da empresa/pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

DECLARAÇÃO

A empresa ou pessoa física.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços. Conforme apontamento das descrições, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO/2022 que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, em momento determinado por esta.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ANEXO VI

(em papel timbrado/personalizado da empresa)AO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal, o (a) senhor(a) _____, ao final assinado, na qualidade de Proponente do Processo em epígrafe na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022,

DECLARA, sob as penas da Lei, que (Não) se enquadra nos critérios estabelecidos no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/93, para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadoras de deficiências, devidamente habilitadas para as funções reservadas, bem como, declara atender as determinações impostas pela Lei Federal durante a vigência do contrato.

() Sim, a proponente atende com os requisitos e percentual para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

() Não, a proponente não se enquadra nos requisitos e percentual para preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou portadores de deficiências nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Assinatura) Representante Legal



ANEXO – VII

(em papel timbrado/personalizado da

empresa/pessoa física)

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO

OESTE-PR

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF _____ e RG _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____,

situada à rua _____: () Como pessoa física não tem vínculos ou não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____
3. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP 85.230-000 – FONE: 4299861-6872

fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

SANTA MARIA DO OESTE-PR, PR, ___/___/_____

Representante Legal